



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **Prefeitura Municipal de Porciúncula**

Rua César Vieira, nº 105 - Centro 28.390-000

Tel: (022) 3842-1221 Fax: (022) 3842-1388

### **Gabinete do Prefeito**

## LEI N.º 1.675/2007

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 66 da Lei Orgânica do Município, de 04/04/90, alterada pela Emenda de Revisão nº 01 de junho de 2.002.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para inclusão do Projeto proveniente de Convênio a ser celebrado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, contemplado por este município após a elaboração da proposta orçamentária para o exercício vigente, conforme descrito a seguir:

### **DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**PADEM – Plano de Apoio ao Desenvolvimento das Municipalidades do Estado do Rio de Janeiro**

**Governo do Estado do Rio de Janeiro X Prefeitura Municipal de Porciúncula**

**Objeto do Projeto : Aquisição de Retroescavadeira e Caminhões Caçamba**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **Prefeitura Municipal de Porciúncula**

Rua César Vieira, nº 105 - Centro 28.390-000

Tel: (022) 3842-1221 Fax: (022) 3842-1388

### **Gabinete do Prefeito**

**Concedente: Governo do Estado do Rio de Janeiro**

Proponente: Prefeitura Municipal de Porciuncula

**Valor: R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais)**

- Rubrica de Receita: 24.72.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Estados / DF e de suas Entidades

- Unidade Orçamentária: – PMP/ Secretaria Municipal de Transporte

**PT - 267820003.1.028000 – Reequip da Secretaria Municipal de Transporte**

**44.90.52.00 = Equipamentos e Material Permanente = Fonte 0012**

Fonte dos recursos para cobertura das despesas previstas no PROJETO em destaque da presente Lei, advirão do convênio firmado com o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no valor de: R\$ 492.531,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e um reais).

Fonte dos recursos para cobertura da contrapartida prevista no PROJETO em destaque da presente Lei, advirão por anulação de dotação no valor de R\$ 26.469,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais), na forma do Programa de Trabalho abaixo:

**PT - 206060017.1.031000 – Reequip da Sec M de Agricultura e Meio Amb Ext.Rural**

**44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente = fonte 0012**

**Artº 2º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente ação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## **Prefeitura Municipal de Porciúncula**

Rua César Vieira, nº 105 - Centro 28.390-000

Tel: (022) 3842-1221 Fax: (022) 3842-1388

### ***Gabinete do Prefeito***

**Artº 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porciúncula, 12 de dezembro de 2007.

**CARLOS SÉRGIO DE PAULA PORTO**  
= *Prefeito Municipal* =